



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

PROCURADORIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO ESTADO DO PARANÁ.**

CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 15 – 2023

2ª FASE - TURNO E RETORNO - 1ª RODADA

JOGO: ARAUCÁRIA ECR x PARANÁ CLUBE

Data da partida: 19/08/2023

Horário: 08:45

Local: Estádio Municipal Osni Antônio da Silva / Quatro Barras

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 21 do CBJD, tendo por base a inclusa documentação, em especial as observações do árbitro e do representante da Federação Paranaense de Futebol, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção à Súmula da Partida e Relatório do Delegado do Jogo, manifestar-se:

Em que pese haver no RDJ a informação de que o goleiro escalado Ícaro Lucas dos Santos de Lima, não tinha 16 anos completos, e sim, 15 anos e 11 meses, verifica-se que não houve comprometimento da partida disputada em competição Sub-15, sem que sua conduta ou habilidade trouxesse qualquer consequências.

Assim, não havendo qualquer prejuízo para a partida, este Procurador requerer o arquivamento da súmula e relatórios da partida em epígrafe, ante a ausência de maiores, e outros, elementos probatórios demonstrativos de infrações disciplinares, à Lei ou ao Regulamento da Competição, praticados pelos participantes na referida partida, passíveis de apuração e punição em processo disciplinar desportivo.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Procurador de Justiça Desportiva